

PORTARIA Nº ____/2026 – GC.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717/2018, que institui o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.805/2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2021 – CGE, que institui a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo do Estado; CONSIDERANDO a Portaria nº 059/2026 – GC, que dispõe sobre o Comitê de Integridade no âmbito da PMCE; CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2025 – GC, que trata da Gestão de Riscos e Controles Internos; CONSIDERANDO a Portaria nº 241/2025 – GC, que dispõe sobre a estruturação do Sistema de Controle Interno e define as competências da Assessoria de Controle Interno – ASCOI; CONSIDERANDO a existência e as competências do Comitê de Integridade da PMCE, como instância estratégica do sistema de governança, integridade, riscos e controles internos; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança institucional, a gestão baseada em riscos, a integridade, a transparência e a tomada de decisão qualificada no âmbito da PMCE, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), como instância tática dos sistemas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos – CGR tem por finalidade coordenar, orientar, padronizar, acompanhar e consolidar a implementação do processo de gerenciamento de riscos e controles internos no âmbito da PMCE, em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico da PMCE, do Comitê de Integridade da PMCE, da Política de Gestão de Riscos da PMCE e da Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Riscos – CGR atuará sob a supervisão estratégica, deliberação superior e alinhamento institucional do Comitê de Integridade da PMCE, ao qual deverá submeter planos, relatórios, propostas metodológicas e resultados consolidados.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos da Polícia Militar do Estado do Ceará, composta pelos seguintes servidores:

POSTO/GRAD.	MEMBROS	MATRÍCULA	ÁREA	FUNÇÃO
CEL QOPM	CLAUBER Barbosa Melo	103.441-1-5	ASCOI	PRESIDENTE
1º TEN QOPM	PRISCILA Maria de Sousa Gomes	843.958-0-3	COTIC	MEMBRO
1º TEN QOPM	Antonia RAVANA Rodrigues da Silva	843.968-9-3	DPGI	MEMBRO
1º TEN QOPM	PRISCYLLA dos Santos Fontenele	843.980-2-0	ASCOI	MEMBRO

CB PM	Antonio Dennys MAIA Rogerio	305.859-1-7	ASCOI	MEMBRO
CB PM	JULIANNE Bezerra Rodrigues	308.678-3-1	COAFI	MEMBRO
SD PM	JENIFFER da Silva Nogueira	300.243-7-0	ASCOI	MEMBRO

Paragrafo Único. O exercício da função no CGR será considerado de relevante interesse institucional, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Riscos – CGR:

- I – Coordenar a implementação do processo de gerenciamento de riscos nos processos organizacionais selecionados;
- II – Apoiar tecnicamente as unidades da PMCE na identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos;
- III – Consolidar as matrizes de riscos setoriais e institucionais;
- IV – Propor ao Comitê de Integridade os níveis de apetite a riscos, planos de tratamento e indicadores de desempenho;
- V – Monitorar e avaliar a efetividade dos controles internos associados aos riscos identificados;
- VI – Propor ações de capacitação, comunicação e disseminação da cultura de gestão de riscos;
- VII – Consolidar e encaminhar relatórios periódicos de gestão de riscos ao Comitê de Integridade e ao Comando da PMCE;
- VIII – Promover a integração entre gestão de riscos, controle interno, integridade e planejamento institucional.

Art. 6º Ficam instituídos os Comitês Setoriais de Gestão de Riscos – CSGR nas Diretorias, Coordenadorias, Grandes Comandos, Assessorias e demais unidades organizacionais da PMCE, mediante ato específico da autoridade competente.

§ 1º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos terá a seguinte composição mínima:

- I – Presidente: o Agente Focal de Controle Interno da respectiva unidade, designado nos termos da Portaria que institui a Rede de Agentes Focais de Controle Interno da PMCE;
- II – Dois Auxiliares, designados dentre os militares da unidade, preferencialmente com atuação nos processos críticos ou estratégicos.

§ 2º Os membros do Comitê Setorial exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos.

§ 3º O Comitê Setorial de Gestão de Riscos atuará sob a coordenação técnica do Comitê de Gestão de Riscos – CGR, com apoio metodológico da Assessoria de Controle Interno – ASCOI, e sob a supervisão e deliberação do Comitê de Integridade da PMCE.

Art. 7º Compete aos Comitês Setoriais de Gestão de Riscos:

- I – Implementar o processo de gerenciamento de riscos nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;
- II – Identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos setoriais, conforme metodologia institucional

vigente;

- III – Elaborar, manter atualizadas e encaminhar ao CGR as Matrizes de Riscos Setoriais;
- IV – Monitorar a efetividade dos controles internos existentes e propor melhorias;
- V – Apoiar a disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos no âmbito da unidade;
- VI – Prestar informações, relatórios e subsídios técnicos ao Comitê de Gestão de Riscos.

Art. 8º O funcionamento do Comitê de Gestão de Riscos e dos Comitês Setoriais observará ciclos periódicos de gestão de riscos, preferencialmente trimestralmente, ou sempre que houver alterações relevantes no contexto, nos processos ou nos objetivos institucionais, sem prejuízo de revisões extraordinárias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO
Coronel Comandante-Geral da PMCE